



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 80.778 de 13/02/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **33 (trinta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 09/02/2023, protocolado sob nº 111.305, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **80.778** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO VIVA E DEIXE VIVER

CNPJ nº 02.926.858/0001-07

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LUCIANA DOS SANTOS BERNARDO:14259947842(Padrão: ICP-Brasil)

ROGERIO EDSON SAUTNER:09354443869(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023

Assinado eletronicamente

Adriana Costa de Souza Buitoni

Escrevente

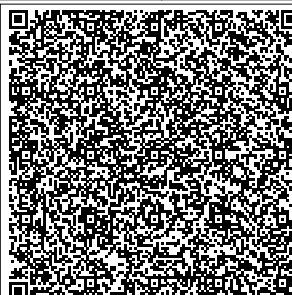
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201484821542495



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1135894PJBA000006274FA230

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER ("**Associação**"), associação sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.926.858/0001-07, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato, nº 140, Vila Buarque, por sua representante legal, nos termos do artigo 30, alínea a, de seu Estatuto Social, **Luciana dos Santos Bernardo**, brasileira, filiação Aristides dos Santos Bernardo e Ulemia Augusta dos Santos Bernardo, divorciada, publicitária, endereço eletrônico lucianabernardo@vivaedeixeviver.org.br, residente e domiciliada na Rua Bergamota, nº 470, apto. 83, bloco C, Alto da Lapa, São Paulo - SP – CEP: 05468-915, portadora da cédula de identidade RG nº 9.834.686-6 e inscrita no CPF/ME sob nº 142.599.478-42, vem requerer a V.Sª, o registro e arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 24 de outubro de 2022 anexa, nos termos dos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015/73 e da Lei nº 10.406/02.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

Luciana dos Santos Bernardo
Diretora Executiva

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER
CNPJ/ME nº 02.926.858/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os associados da Associação Viva e Deixe Viver ("Associação") a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 24 de outubro de 2022, com início às 18 horas, em videoconferência por meio da plataforma ZOOM <https://us02web.zoom.us/j/85963095654?pwd=cVBCcGRMSWdGanRSM0p3NjdTMUhoOZz09>, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Alteração e consolidação do Estatuto Social;
- (ii) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração;
- (iii) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- (iv) Dar ciência sobre a reeleição de membro da Diretoria Executiva; e
- (v) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Cidade

Vice-Presidente do Conselho de Administração
(assinatura conforme Art. 20 do Parágrafo Terceiro do Estatuto Social da
Associação Viva e Deixe Viver)

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER

CNPJ/ME nº 02.926.858/0001-07

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

Data, Hora e Local e presença: Em 24 de outubro de 2022, às 18 horas, reuniram-se virtualmente, via plataforma Zoom, por meio do link <https://us02web.zoom.us/j/85963095654?pwd=cVBCcGRMSWdGanRSM0p3NjdTMUhOZz09>, conforme previsto no artigo 16, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Associação Viva e Deixe Viver ("**Associação**"), os doravante denominados conjuntamente "**Associados**", nos termos da Lista de Presença anexa à presente Ata (**Anexo I**).

Composição da mesa: Presidente – Sr. Paulo Zilberman, Associado Efetivo escolhido em substituição ao Presidente do Conselho de Administração, e Secretária – Sra. Luciana dos Santos Bernardo, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social.

Ordem do Dia:

- (i) Alteração e consolidação do Estatuto Social;
- (ii) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração;
- (iii) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- (iv) Dar ciência sobre a reeleição de membro da Diretoria Executiva; e
- (v) Outros assuntos de interesse social.

Deliberações: Verificado o quórum de instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social, a totalidade dos Associados presentes deliberou, por unanimidade, sem restrições e de comum acordo:

- (i) Aprovar a nova redação do Estatuto Social, o qual, a partir da presente data, passa a vigorar na forma do **Anexo II**

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



- (ii) Eleger os seguintes membros do Conselho de Administração da Associação, em conformidade com o artigo 20 do Estatuto Social, para mandato de 03 (três) anos, com início em 26 de novembro de 2022 e término em 25 de novembro de 2025:

Paulo Roberto Cidade, brasileiro, casado, sociólogo, portador do documento de identidade RG nº 9.940.928-8 / SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 013.629.398-03, endereço eletrônico: paulo.cidade@havine.com, residente e domiciliado na Rua Cayowaa, nº 1260, apto. 98 – Perdizes – São Paulo – SP – CEP: 05018-001, como Presidente do Conselho de Administração;

Valdir Cimino, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do documento de identidade RG nº 9.543.526-8 / SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 012.851.668-25, endereço eletrônico: integracao.viva@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Brotero, nº 1579, apto. 101, Santa Cecília, São Paulo – SP – CEP: 01232-011, como Vice-Presidente do Conselho de Administração;

Eliana Alonso Moyses, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 4.752.533-2 / SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob nº 670.706.208-53, endereço eletrônico: eliana18@uol.com.br, residente e domiciliada na Rua Maestro Elias Lobo, nº 734, Jardim Paulista, São Paulo – SP – CEP: 01433-000;

Vera Regina Whitaker Carneiro Gracitelli, brasileira, divorciada, consultora de moda, portadora do documento de identidade RG nº 4.422.939-2 / SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob nº 056.226.088-99, endereço eletrônico: veragracitelli@uol.com.br, residente e domiciliada na Rua Bela Cintra, nº 2316, apto. 112, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP – CEP: 01415-008;

Alexandra Richter Barbosa da Fonseca, brasileira, casada, atriz, portadora do documento de identidade RG nº 07.528.880-3 / Detran-RJ, inscrita no CPF/ME sob nº 963.400.297-87, endereço eletrônico: xandarichter@gmail.com, residente e domiciliada na Av. Princesa do Oeste, nº 905, apto. 61, Jardim Primavera – Campinas – SP – CEP: 13026-137;

Roberto Bertani, brasileiro, casado, professor, portador do documento de identidade RG nº 9.738.816-6 / SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 014.192.748-80, endereço eletrônico: bertani@bertani.com.br, residente e domiciliado na Rua Piramboia, nº 92, Tatuapé, São Paulo – SP – CEP: 03425-030;

Celso Marin Vergeiro, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade RG nº 5.674.736-6 / SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 022.757.148-71, endereço eletrônico: celsovergeiro@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio Felício, nº 129, apto. 51, Itaim Bibi, São Paulo – SP – CEP: 04530-060; e

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Luiz Fernando dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 24.378.389-9 / SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 214.660.268-63, endereço eletrônico: bernardo.LF@gmail.com, residente e domiciliado na Rua da Imprensa, nº 163, via 02, casa 14, bairro Jardim Terceiro Centenário, Atibaia – SP – CEP: 12944-720.

As pessoas eleitas para o Conselho de Administração tomarão posse de seu respectivo cargo no dia 26 de novembro de 2022.

- (iii) Eleger os membros do Conselho de Fiscal, em conformidade com o artigo 32 do Estatuto Social, para mandato de 03 (três) anos, com início em 26 de novembro de 2022 e término em 25 de novembro de 2025:

Fábio Oberle, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 14.163.748 / SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 187.119.718-00, endereço eletrônico: fabio@oberle.com.br, residente e domiciliado na Rua Xavier Curado, nº 263, apto. 11, Ipiranga, São Paulo – SP – CEP: 04210-100, como Presidente do Conselho Fiscal;

Odair Francisco Oberle, brasileiro, casado, contabilista, portador do documento de identidade RG nº 3.710.512-7 / SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 000.881.488-07, endereço eletrônico: odair@oberle.com.br, residente e domiciliado na Rua Vieira de Almeida, nº 123, Ipiranga, São Paulo – SP – CEP:04268-040; e

Cláudio Horácio Pinto, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade RG nº 9.241.120 / SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 041.683.238-54, endereço eletrônico: claudiohoracio@uol.com.br, residente e domiciliado na Rua Cristiano Viana, nº 264, apto. 71, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP – CEP: 05411-000.

As pessoas eleitas para o Conselho Fiscal tomarão posse de seu respectivo cargo no dia 26 de novembro de 2022.

- (iv) Em conformidade com os artigos 21, “i” e 28 do Estatuto Social recém aprovado, dar ciência sobre a reeleição de membro da Diretoria Executiva, ocorrida em 19 de setembro de 2022, para mandato de 03 (três) anos, com início em 26 de novembro de 2022 e término em 25 de novembro de 2025:

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Sra. **Luciana dos Santos Bernardo**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 9.834.686-6 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob nº 142.599.478-42, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, à Rua Bergamota, nº 470, apto. 83, Bloco C, Alto da Lapa, e endereço eletrônico lucianabernardo@vivaedeixeviver.org.br.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que lida, conferida e achada conforme, foi ratificada, conforme lista de presença anexa (**Anexo I**), por todos os Associados.

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

Paulo Roberto Cidade
Presidente da Mesa

Luciana dos Santos Bernardo
Secretária

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Nos termos do artigo 16, parágrafo segundo, do Estatuto Social, os Associados, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal indicados a seguir acompanharam as deliberações da Assembleia Geral virtualmente, conforme relação de nomes dos participantes extraída da plataforma digital Zoom, e constante no vídeo disponível no *link* abaixo (plataforma YouTube).

Link para acesso ao vídeo: <https://youtu.be/iMEFYIICQSM>

Associados	Assinaturas
Alix Maria Simões de Santana	
Francisco Ivanildo de Oliveira Junior	
José Luiz Egydio Setúbal	
Paulo Zilberman	

Outros presentes:

Nome completo	Assinaturas
Paulo Roberto Cidade Vice-Presidente do Cons. de Administração	
Valdir Cimino Membro do Cons. De Administração	
Eliana Alonso Moyses Membro do Cons. De Administração	
Vera Regina Whitaker Carneiro Gracitelli Membro do Cons. De Administração	

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Fábio Oberle Presidente do Conselho Fiscal	
Luciana dos Santos Bernardo Diretora Executiva	
Rogério Edson Sautner Diretor	
Janiele Pereira da Silva Convidada	
Marcos Reis Advogado e Convidado	
Cláudio Horácio Pinto Convidado	
Celso Marin Vergeiro Convidado	
Luiz Fernando dos Santos Bernardo Convidado	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER CPNJ/ME nº 02.926.858/0001-07

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A **Associação Viva e Deixe Viver**, doravante denominada simplesmente de "**Associação**", é uma associação sem fins lucrativos, de natureza de direito privado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Artigo 2º A **Associação** tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato, nº 140, Vila Buarque, CEP: 01224-030, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único Para cumprimento de suas finalidades, a Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, podendo abrir, transferir e encerrar filiais e escritórios em todo o território nacional, conforme decisão do Conselho de Administração.

Artigo 3º O objeto social da **Associação** é a realização de obras de caráter assistencial, cultural, educacional e artístico destinadas especialmente a crianças, adolescentes e idosos.

Artigo 4º Para a consecução de suas finalidades institucionais, a **Associação** poderá, entre outros:

- a) Promover atividades culturais, educacionais, literárias, cênicas, plásticas, musicais, audiovisuais, e outras afins que auxiliem o desenvolvimento e promovam a recuperação de crianças, adolescentes e idosos em fase de internação ou recuperação hospitalar;
- b) Desenvolver projetos artísticos, culturais e educacionais, como livros, produtos audiovisuais e outros similares, junto a entidades assistenciais e hospitais, bem como quaisquer outros parceiros identificados com a finalidade da **Associação**;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



- c) Promover a formação de centros de cultura, arte e educação para pesquisa, estudo, desenvolvimento e treinamento das técnicas utilizadas nos serviços prestados pela **Associação**;
- d) Pesquisar, difundir e aplicar novas técnicas de comunicação, expressão, linguagem e representação aplicáveis à arte, à cultura e à educação na finalidade objetivada pela **Associação**;
- e) Promover intercâmbio e treinamento de voluntários e profissionais, em geral dedicados às finalidades pretendidas pela **Associação**;
- f) Manter centros culturais e de estudos, cursos de formação e orientação, bem como projetos de atendimento a entidades identificadas com o objeto social da **Associação**;
- g) Promover a interação de voluntários, profissionais, empresas e instituições públicas e privadas visando à realização de obras assistenciais, culturais, educacionais, artísticas e de benemerência objetivadas pela **Associação**;
- h) Celebrar contratos, termos de parceria e convênios de cooperação técnica, cultural, educacional, artística e financeira com instituições públicas e privadas;
- i) Prestar serviços de consultoria, treinamentos e palestras destinados a instituições públicas e privadas;
- j) Executar quaisquer outras atividades lícitas, desde que aprovadas pelo Conselho de Administração, inclusive promover, apoiar e/ou organizar eventos e atividades com a finalidade de angariar recursos à **Associação**.

Parágrafo Primeiro – A dedicação às atividades previstas no *caput* configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros aos projetos e programas sociais aprovados; ou pela prestação de serviços a outras organizações e instituições.

Parágrafo Segundo – A **Associação** poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no *caput*, sendo todos recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligadas à **Associação**, direta ou indiretamente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Artigo 5º No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, política, religião ou qualquer outra.

Artigo 6º A **Associação** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos associados, conselheiros e dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais da metade das participações societárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 7º O quadro social da **Associação** é composto por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam com a consecução de seu objeto social, conforme estabelecido neste Estatuto Social.

Artigo 8º As categorias dos associados serão as seguintes:

- Associados Fundadores: aqueles que tiverem participado da Assembleia Geral de constituição da **Associação**;
- Associados Efetivos: aqueles que colaborarem para a materialização do objeto social da Associação, e cuja integração seja indicada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá requerer a integração ao quadro social da **Associação**, como Associado Efetivo, por meio de requerimento dirigido à Diretoria Executiva, que deverá decidir se irá indicar sua admissão ao Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, comunicar sua retirada da **Associação**, mediante notificação de desligamento, por escrito, à Diretoria Executiva.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Artigo 9º Serão deveres dos associados:

- a) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto Social, as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e os pareceres do Conselho Fiscal, bem como eventual regulamento interno;
- b) Desempenhar com dignidade e eficiência os cargos para os quais forem eleitos, honrando as atribuições de sua responsabilidade;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais e outras reuniões para as quais sejam convocados nos termos do presente Estatuto Social, devidamente preparado para discutir e deliberar os assuntos em pauta;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das finalidades da **Associação**, bem como pela conservação do seu patrimônio social e pela sua reputação;
- e) Contribuir para a consecução dos objetivos sociais da **Associação**;
- f) Defender os interesses da **Associação**;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada no âmbito da **Associação**; e
- h) Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail e/ou telefone.

Artigo 10 São direitos dos associados:

- a) Votar nas Assembleias Gerais e discutir os assuntos nelas tratados;
- b) Participar das atividades organizadas pela **Associação**;
- c) Oferecer à Diretoria Executiva sugestões e colaborações para o bom desenvolvimento da **Associação** e dos seus propósitos;
- d) Requerer, a qualquer tempo, seu desligamento da **Associação**;
- e) Solicitar informações sobre as demonstrações contábeis e financeiras da **Associação**;
- f) Recorrer à Assembleia Geral na hipótese de aplicação de penalidade ou de exclusão do quadro associativo, nos termos do Artigo 11 do presente Estatuto Social;
- g) Requerer a convocação de Assembleia Geral, observado o quórum previsto no Artigo 15 deste Estatuto Social.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Parágrafo Único – Os associados não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **Associação** ou pelos atos praticados pelos órgãos de gestão e representação.

Artigo 11 O Associado poderá ser suspenso ou excluído, por falta grave, do quadro associativo por decisão da maioria dos membros do Conselho de Administração, observados os procedimentos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva poderá, ainda, aplicar advertências escritas aos associados, sem prejuízo de eventual suspensão ou exclusão do Associado por deliberação do Conselho de Administração, respeitados o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Os seguintes atos, fatos e omissões serão consideradas faltas graves e sujeitarão o Associado à pena de suspensão ou exclusão:

- a) Violar qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos de governança e gestão que estejam em consonância com este Estatuto Social e com a lei;
- b) Praticar qualquer ato para benefício próprio ou que implique desabono ou descrédito da **Associação** ou de seus membros;
- c) Praticar qualquer conduta que se mostre prejudicial ao desenvolvimento da finalidade social da **Associação**;
- d) Não comparecer, sem apresentar justificativa, em 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas; ou
- e) Deixar de cumprir quaisquer de seus deveres.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração deverá comunicar à Assembleia Geral, em sua primeira sessão, sobre a decisão de exclusão de Associado.

Parágrafo Quarto – Da decisão do Conselho de Administração que deliberar pela exclusão de Associado, caberá recurso por escrito, no prazo de 15 dias à Assembleia Geral, que deliberará em instância final pela exclusão ou não.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 12 São órgãos da **Associação**:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- A Diretoria Executiva; e
- O Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração poderá aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da **Associação**, elegendo os membros de tais Comitês e aprovando seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo Segundo - Em relação aos integrantes dos órgãos da **Associação**, deve-se observar o seguinte:

- Não poderão receber quantias para pagamento de despesas pessoais, sendo, contudo, permitido o adiantamento ou reembolso de despesas incorridas a serviço da **Associação**, inclusive com viagens, mediante prestação de contas;
- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **Associação** em virtude de ato regular de governança e gestão, respondendo, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria **Associação**, praticados com excesso de mandato, dolo ou culpa; e
- Serão pessoalmente responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas da **Associação**, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - O Associado, o membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que tiver interesse conflitante com o da **Associação** deverá abster-se de examinar os documentos e informações dos itens da pauta objeto do conflito, bem como abster-se de discutir e votar tais itens na assembleia ou na reunião, inclusive se afastando

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



fisicamente das discussões, cumprindo-lhe cientificar os demais presentes do seu impedimento e fazer consignar a natureza e extensão do seu interesse em ata. Caso a pessoa com interesse conflitante não se manifeste sobre o seu impedimento, qualquer outro Associado ou membro presente à assembleia ou à reunião que tenha ciência do impedimento poderá fazê-lo em seu lugar, quando os demais presentes deverão deliberar sobre a natureza e extensão do impedimento previamente à discussão e votação da pauta objeto do conflito, sendo tomadas as medidas cabíveis como se a própria pessoa tivesse manifestado o seu impedimento.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da **Associação** e será composta pelos associados em pleno exercício de seus direitos associativos.

Artigo 14 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da **Associação** assim exigirem.

Artigo 15 A convocação da Assembleia Geral será realizada por meio de afixação de aviso no quadro próprio, na sede da **Associação**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembleia Geral, contendo data, horário, local e ordem do dia, podendo também ser realizada por qualquer meio eletrônico idôneo, com aviso de recebimento e confirmação de leitura. A convocação poderá ser dispensada caso todos os associados compareçam à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, por solicitação do Conselho de Administração ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

Artigo 16 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de mais da metade dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos associativos, ou, em segunda convocação, com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados meia hora após o horário designado para a primeira convocação, observando-se o disposto nos Parágrafos abaixo.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral que discutir a aprovação de uma Matéria Qualificada (nos termos definidos no Artigo 19 do presente Estatuto Social) deverá ser convocada para essa finalidade e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos associativos, ou, em segunda convocação, com a presença de menos de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Segundo – Os associados serão considerados presentes às Assembleias Gerais, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros associados, ouvindo-se respectivamente.

Artigo 17 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência ou impedimento, por um Associado escolhido pela maioria dos associados presentes à Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário dentre os presentes.

Artigo 18 Os associados deverão votar os assuntos expressamente constantes da convocação da respectiva Assembleia Geral, sendo vedada a deliberação de qualquer matéria que não constar no edital de convocação.

Artigo 19 São de competência da Assembleia Geral as seguintes matérias:

- Deliberar sobre as demonstrações financeiras, o balanço anual, e o relatório anual de atividades da **Associação**, após aprovação pelo Conselho de Administração;
 - Eleger, destituir e substituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da **Associação**;
 - Destituir e substituir, quando necessário, os membros da Diretoria Executiva da **Associação**;
 - Julgar os recursos impetrados pelos associados contra atos da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração;
 - Aprovar alterações do Estatuto Social da **Associação**;
 - Deliberar sobre a dissolução da **Associação** e o destino de seu patrimônio remanescente;
- e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,80	R\$ 85,45	R\$ 58,38	R\$ 15,82	R\$ 20,46	R\$ 14,45	R\$ 6,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,64



- g) Decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais, cujo valor envolvido em uma ou em uma série de operações seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos associados presentes à Assembleia Geral, com exceção das matérias dispostas nas alíneas “e”, “f”, e “g” deste Artigo (“**Matérias Qualificadas**”), que deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada, responsável por decisões estratégicas da **Associação**, composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida até 02 reeleições não automáticas.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral e terão até 30 (trinta) dias, a contar da deliberação de suas nomeações, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá designar, entre os membros eleitos, 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro – No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, este será automaticamente substituído pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o próprio Conselho nomeará outro membro para substituí-lo.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer de seus membros, o Conselho de Administração deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de membros. Caso o número mínimo de integrantes não esteja sendo observado, a Assembleia Geral deverá apontar substitutos para cumprir o mandato até seu encerramento.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Parágrafo Quinto – Os associados eleitos para o Conselho de Administração deverão licenciar-se de sua posição como associado para o exercício do cargo de Conselheiro, não podendo votar nas deliberações da Assembleia Geral enquanto perdurar seu mandato.

Artigo 21 Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral e diretrizes da **Associação**, em estrita observância de seu objeto social e propósito, bem como estabelecer as estratégias e prioridades de atuação, além de políticas institucionais para a **Associação**;
- b) Aprovar o orçamento anual e o plano anual de metas da **Associação**;
- c) Aprovar, as demonstrações financeiras, do balanço anual (após parecer do Conselho Fiscal) e do relatório anual de atividades da **Associação**, ad referendum da Assembleia Geral;
- d) Aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- e) Recomendar alterações deste Estatuto Social à Assembleia Geral;
- f) Aprovar os regulamentos e processos internos da **Associação**, elaborados pela Diretoria Executiva;
- g) Definir indicadores de resultados para avaliar a gestão da **Associação**, bem como monitorar os riscos;
- h) Conduzir o processo de seleção e sucessão da Diretoria Executiva, bem como recomendar a destituição ou substituição à Assembleia Geral, quando for o caso;
- i) Eleger e fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, desde que trabalhem efetivamente na gestão executiva da **Associação**, respeitados como limite máximo os valores praticados pelo mercado, na sua área de atuação, cabendo homologação de valores pela Assembleia Geral;
- j) Decidir sobre a contratação, a demissão e a remuneração de profissionais e outros prestadores de serviço que auxiliem no desenvolvimento das atividades da **Associação**, respeitado o planejamento estratégico, tático e orçamentário anteriormente aprovados, bem como os valores praticados pelo mercado;
- k) Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



- l) Decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais, cujo valor envolvido em uma ou em uma série de operações seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- m) Estabelecer a penalidade de suspensão ou exclusão aos Associados que incorrerem nas faltas graves tipificadas neste Estatuto Social;
- n) Determinar a contratação de auditores externos independentes quando julgar necessário ou a pedido da Assembleia Geral;
- o) Deliberar sobre as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **Associação**, à sua natureza ou à lei;
- p) Aprovar o ingresso de novos associados na **Associação**;
- q) Aprovar Código de Ética e Conduta da Associação.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros presentes à reunião. Em caso de empate, o voto de desempate ficará a cargo do Presidente do Conselho.

Artigo 22 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que os interesses da **Associação** assim exigirem.

Artigo 23 A convocação da reunião do Conselho de Administração será realizada por meio de afixação de aviso no quadro próprio, na sede da **Associação**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da reunião, contendo data, horário, local e ordem do dia, podendo também ser realizada por qualquer meio eletrônico idôneo, com aviso de recebimento e confirmação de leitura. A convocação poderá ser dispensada caso todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião.

Artigo 24 A reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, por solicitação da Diretoria Executiva ou mediante o requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Artigo 25 A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á em primeira convocação com a presença de mais da metade dos seus membros, ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração serão considerados presentes à reunião, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os demais membros, ouvindo-se respectivamente.

Artigo 26 A reunião do Conselho de Administração será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento de ambos, a reunião será presidida por qualquer membro do Conselho de Administração escolhido entre os presentes. O presidente da reunião do Conselho de Administração escolherá o secretário dentre os demais membros presentes.

Artigo 27 Os membros do Conselho de Administração deverão votar os assuntos expressamente constantes da convocação da respectiva reunião, sendo vedada a deliberação de qualquer matéria que não constar no edital de convocação.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 28 A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa da **Associação** e será eleita pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos, observado o disposto nos parágrafos abaixo, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) membro denominado Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho de Administração e terá até 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, para tomar posse em seu cargo.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Parágrafo Terceiro – No caso de vacância definitiva do cargo de Diretor Executivo, o Conselho de Administração reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo membro, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

Parágrafo Quarto – Os associados eleitos para a Diretoria Executiva deverão licenciar-se de sua posição como associado para o exercício do cargo de Diretor, não podendo votar nas deliberações da Assembleia Geral enquanto perdurar o mandato.

Parágrafo Quinto – Os membros da Diretoria Executiva que atuem efetivamente na gestão executiva da **Associação** poderão receber remuneração, respeitados como limite máximo os valores praticados pelo mercado, na sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembleia Geral.

Artigo 29 Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- b) Executar as matérias deliberadas pela Assembleia Geral e auxiliar o Conselho de Administração, quando demandada;
- c) Elaborar o orçamento anual, o plano anual de metas e as diretrizes de investimentos da **Associação**;
- d) Elaborar os regulamentos e processos internos da **Associação**;
- e) Auxiliar o Conselho de Administração na definição dos indicadores de resultados para avaliar a gestão da **Associação**, bem como auxiliar no monitoramento dos riscos;
- f) Submeter para apreciação do Conselho de Administração, as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **Associação**, à sua natureza ou à lei;
- g) Organizar e executar a agenda anual de eventos da **Associação**;
- h) Fixar a quantia das contribuições dos associados.
- i) Representar, isoladamente, a **Associação**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- j) Contratar e demitir funcionários, bem como determinar suas funções e salários;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



- k) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar e contratar serviços de cartões de crédito, assinar contratos de câmbio e qualquer outra forma de pagamento, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferência de valores, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento para o depósito em conta bancária;
- l) Outorgar procuração para fins especiais em nome da **Associação** observadas as disposições do presente Estatuto Social; e
- m) Desempenhar quaisquer atos que lhe sejam atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração ou necessários à administração, supervisão e coordenação das atividades da **Associação**.

Artigo 30 As procurações outorgadas pela **Associação** serão outorgadas pela Diretora Executiva em conjunto com um membro Conselho de Administração e devem mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter um período de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – A **Associação** poderá ser representada por 1 (um) procurador nos casos de procurações “ad judicium” e perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações, podendo este substabelecer os poderes concedidos pela **Associação** para o fim específico.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento na fiscalização das atividades financeiro-contábeis da **Associação**, sendo composto por 3 (três) membros efetivos, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Ao menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal deverão ser bacharéis em Economia, Ciências Contábeis ou Administração de Empresas, ou possuir conhecimento e experiência relevante na análise de demonstrações financeiras e relatórios contábeis.

Parágrafo Segundo – Ao menos 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal deverá ser membro independente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Artigo 32 Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, em especial a missão da **Associação**;
- Examinar o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela **Associação**, bem como examinar as demonstrações financeiras do exercício social e emitir opiniões sobre elas;
- Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- Opinar sobre as propostas de operações patrimoniais a serem submetidas ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral; e
- Recomendar a contratação de auditores externos independentes e acompanhar o seu trabalho.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL, FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO

Artigo 33 O patrimônio da **Associação** será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros por esta adquiridos, ou recebidos sob as formas de doação, legado, subvenção, patrocínio, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de seu objeto social.

Artigo 34 A **Associação** contará com as seguintes fontes de recursos:

- Contribuições dos associados, conforme definido pela Diretoria Executiva e outros atos lícitos da liberalidade dos associados ou de terceiros;
- Auxílios e subvenções governamentais;
- Donativos, legados e doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- Receitas provenientes dos bens patrimoniais;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



- e) Receitas patrimoniais e financeiras;
- f) Receitas da **Associação** que se originarem das atividades inerentes ao seu objeto social; bem como decorrentes da alienação ou comercialização de produtos e serviços, em conformidade com o Artigo 3º e 4º do presente Estatuto Social; e
- g) Outras receitas e outros acréscimos patrimoniais eventuais, inclusive oriundos de exploração de atividades que tenham por fim gerar recursos à **Associação**, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido à **Associação** para ser aplicado em seu objeto social.

Artigo 35 O Conselho de Administração deverá deliberar sobre as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **Associação**, à sua natureza ou à lei.

Artigo 36 No caso de dissolução da **Associação**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 37 Na hipótese da **Associação** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 38 A prestação de contas da **Associação** observará, no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DESVIOS DE CONDUTA E DIRETRIZES PARA BOAS PRÁTICAS E COMPLIANCE

Artigo 39 No atendimento de seus objetivos e finalidades é vedado à **Associação** dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto aos objetivos deste Estatuto, ou de outra forma a ele não relacionada, buscando garantir, ainda, que seus dirigentes, prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único Serão nulos de pleno direito os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na legislação vigente e neste Estatuto.

Artigo 40 A **Associação** atua de forma ética, em total conformidade e respeito ao Ordenamento Jurídico Brasileiro, bem como às Normas e Tratados de Direito Internacional, que estejam de alguma forma relacionadas às suas ações.

Artigo 41 A **Associação** compromete-se em aprimorar constantemente suas normas e regras internas, às quais dão suporte para seus controles internos e medidas de prevenção contra a prática de atos ilícitos e antiéticos e atos de corrupção.

CAPÍTULO XI

APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Artigo 42 A **Associação** cumpre com as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, protegendo as informações pessoais que tiver acesso, seja por meios físicos ou digitais, primando pela garantia dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da pessoa natural.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Artigo 43 A **Associação** na realização de suas atividades que impliquem no acesso e coleta de dados pessoais e operação de tratamento de dados, agirá de modo a garantir, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

Artigo 44 A **Associação** aplica o princípio da boa-fé, expresso na Lei Geral de Proteção de Dados, de forma a realizar o tratamento de dados pessoais apenas e tão somente, mediante o consentimento pelo titular do dado, exceto quando realizar ações explicitamente excluídas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO XII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 45 O exercício social e fiscal da **Associação** terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 46 A **Associação** somente será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral ou se constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de seu objetivo estatutário, ou por carência de amparo material, ou ainda por ter cumprido suas finalidades.

Artigo 47 O Associado que se retirar ou for excluído da **Associação** não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações por parte da **Associação**, de cujo patrimônio não participam os associados.

Artigo 48 As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para a **Associação** com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária renunciam, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, em caso de extinção ou liquidação da entidade.

Artigo 49 Para fins deste Estatuto Social, entende-se como membro independente a pessoa que (a) não tenha nenhum outro vínculo prévio com a **Associação** ou seus associados; (b) não seja membro de entidade sem fins lucrativos que receba recursos financeiros da **Associação**; e (c) não ocupe cargo público.

Página
000027/000033

Registro Nº
80.778
13/02/2023

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Artigo 50 Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos por decisão da Assembleia Geral.

São Paulo, 24 de outubro de 2022

Paulo Roberto Cidade
Presidente da Assembleia

Luciana dos Santos Bernardo
Diretora Executiva

Marcos José dos Reis
OAB/SP nº 122.728

Página
000028/000033

Registro N°

80.778

13/02/2023

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 02 de fevereiro de 2023. Versão v1.20.0.

ATA e ES VivaeDeixeViver 2022.10.24.pdf

Documento número #6ad89429-c6f8-45a7-a0d7-85dee34d7e7b

Hash do documento original (SHA256): fff3e314b10611104d494ee8d3d9286eb307e5c5599f74246bd26bc86dbe9133

Hash do PADeS (SHA256): 2475f100c8cbbf012d40acbfcb6cf06ef2d2f6fb864398022b4d82b568df413d

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 16 assinaturas eletrônicas



Luciana dos Santos Bernardo

CPF: 142.599.478-42

Assinou em 30 jan 2023 às 13:03:27

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 fev 2023



Rogério Edson Sautner

CPF: 093.544.438-69

Assinou em 02 fev 2023 às 20:29:28

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 dez 2023



Vera Regina Whitaker Carneiro Gracitelli

CPF: 056.226.088-99

Assinou em 31 jan 2023 às 16:59:58



Paulo Roberto Cidade

CPF: 013.629.398-03

Assinou em 01 fev 2023 às 00:16:47



Valdir Cimino

CPF: 012.851.668-25

Assinou em 30 jan 2023 às 16:48:01



Paulo Zilberman

CPF: 429.291.480-04

Assinou em 30 jan 2023 às 13:09:19



Odair Francisco Oberle

CPF: 000.881.488-07

Assinou em 30 jan 2023 às 18:11:44

Página
000029/000033

Registro Nº
80.778
13/02/2023

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 02 de fevereiro de 2023. Versão v1.20.0.

- ✓ **José Luiz Egidio Setúbal**
CPF: 011.785.508-18
Assinou em 31 jan 2023 às 09:54:47
- ✓ **Francisco Ivanildo de Oliveira Jr**
CPF: 655.086.104-72
Assinou em 30 jan 2023 às 16:22:44
- ✓ **Eliana Alonso Moyses**
CPF: 670.706.208-53
Assinou em 30 jan 2023 às 16:19:39
- ✓ **Alix Maria Simões de Santana**
CPF: 045.699.798-90
Assinou em 30 jan 2023 às 14:14:24
- ✓ **Luiz Fernando dos Santos Bernardo**
CPF: 214.660.268-63
Assinou em 30 jan 2023 às 16:14:20
- ✓ **Celso Marin Vergeiro**
CPF: 022.757.148-71
Assinou em 31 jan 2023 às 10:28:47
- ✓ **Cláudio Horácio Pinto**
CPF: 041.683.238-54
Assinou em 31 jan 2023 às 14:47:57
- ✓ **Marcos José dos Reis**
CPF: 749.186.996-34
Assinou em 30 jan 2023 às 14:57:26
- ✓ **Janiele Pereira da Silva**
CPF: 375.159.438-82
Assinou em 30 jan 2023 às 13:12:03
- ✓ **Alexandra Richter Barbosa da Fonseca**
CPF: 963.400.297-87
Assinou em 30 jan 2023 às 14:13:17

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



✓ **Roberto Bertani**

CPF: 014.192.748-80

Assinou em 01 fev 2023 às 19:44:41

Log

- 30 jan 2023, 12:59:48 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 criou este documento número 6ad89429-c6f8-45a7-a0d7-85dee34d7e7b. Data limite para assinatura do documento: 13 de fevereiro de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 jan 2023, 13:00:06 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: lucianabernardo@vivaedeixeviver.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana dos Santos Bernardo e CPF 142.599.478-42.
- 30 jan 2023, 13:00:06 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: rogeriostnr@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogerio Edson Sautner e CPF 093.544.438-69.
- 30 jan 2023, 13:00:06 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: veragracitelli@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vera Regina Whitaker Carneiro Gracitelli.
- 30 jan 2023, 13:00:06 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.cidade@havine.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Roberto Cidade.
- 30 jan 2023, 13:00:06 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: valdir.cimino@vivaedeixeviver.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valdir Cimino.
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: paulo@paulozilberman.art.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Zilberman .
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: Odair@oberle.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Odair Francisco Oberle.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: jlsetubal@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Luiz Egydio Setúbal.
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: fivan@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Ivanildo de Oliveira Jr.
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: eliana18@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eliana Alonso Moyses.
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: alixsantanna@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alix Maria Simões de Santana.
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo.lf@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando dos Santos Bernardo.
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: celsovergeiro@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Celso Marin Vergeiro.
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: Claudiohoracio@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cláudio Horácio Pinto.
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: marcos-reis@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos José dos Reis.
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: janiele.silva1989@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Janiele Pereira da Silva.
- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: xandarichter@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandra Richter Barbosa da Fonseca.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



- 30 jan 2023, 13:00:07 Operador com email financeiro@vivaedeixeviver.org.br na Conta b7043e5a-92f2-493e-942d-1dfaf121d5a4 adicionou à Lista de Assinatura: bertani@bertani.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Bertani.
- 30 jan 2023, 13:03:27 Luciana dos Santos Bernardo assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 142.599.478-42. IP: 179.118.222.42. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 jan 2023, 13:09:19 Paulo Zilberman assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo@paulozilberman.art.br. CPF informado: 429.291.480-04. IP: 189.79.90.19. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 jan 2023, 13:12:03 Janiele Pereira da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail janiele.silva1989@gmail.com. CPF informado: 375.159.438-82. IP: 177.138.61.138. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 jan 2023, 14:13:17 Alexandra Richter Barbosa da Fonseca assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail xandarichter@gmail.com. CPF informado: 963.400.297-87. IP: 201.17.80.229. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 jan 2023, 14:14:24 Alix Maria Simões de Santana assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alixsantanna@gmail.com. CPF informado: 045.699.798-90. IP: 187.90.210.69. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 jan 2023, 14:57:26 Marcos José dos Reis assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos-reis@uol.com.br. CPF informado: 749.186.996-34. IP: 177.189.50.129. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 jan 2023, 16:14:20 Luiz Fernando dos Santos Bernardo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bernardo.lf@gmail.com. CPF informado: 214.660.268-63. IP: 191.23.71.81. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 jan 2023, 16:19:39 Eliana Alonso Moyses assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eliana18@uol.com.br. CPF informado: 670.706.208-53. IP: 179.209.77.209. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 jan 2023, 16:22:45 Francisco Ivanildo de Oliveira Jr assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fivan@uol.com.br. CPF informado: 655.086.104-72. IP: 201.85.83.226. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 jan 2023, 16:48:02 Valdir Cimino assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valdir.cimino@vivaedeixeviver.org.br. CPF informado: 012.851.668-25. IP: 189.46.168.104. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 jan 2023, 18:11:44 Odair Francisco Oberle assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Odair@oberle.com.br. CPF informado: 000.881.488-07. IP: 179.100.18.169. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 31 jan 2023, 09:54:48 José Luiz Egydio Setúbal assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jlsetubal@gmail.com. CPF informado: 011.785.508-18. IP: 72.2.237.202. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 31 jan 2023, 10:28:47 Celso Marin Vergeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail celsovergeiro@gmail.com. CPF informado: 022.757.148-71. IP: 201.63.119.82. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 31 jan 2023, 14:47:57 Cláudio Horácio Pinto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudiohoracio@uol.com.br. CPF informado: 041.683.238-54. IP: 189.62.149.127. Componente de assinatura versão 1.440.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Protocolo nº 111.305 de 09/02/2023 às 06:52:18h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **80.778** em **13/02/2023** e averbado no registro nº 20.507 de 22/04/1998 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Costa de Souza Buitoni - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 299,80	RS 85,45	RS 58,38	RS 15,82	RS 20,46	RS 14,45	RS 6,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 500,64



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 02 de fevereiro de 2023. Versão v1.20.0.

- 31 jan 2023, 16:59:58 Vera Regina Whitaker Carneiro Gracitelli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail veragracitelli@uol.com.br. CPF informado: 056.226.088-99. IP: 201.68.204.75. Componente de assinatura versão 1.440.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 fev 2023, 00:16:47 Paulo Roberto Cidade assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.cidade@havine.com. CPF informado: 013.629.398-03. IP: 201.13.68.51. Componente de assinatura versão 1.440.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 fev 2023, 19:44:41 Roberto Bertani assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bertani@bertani.com.br. CPF informado: 014.192.748-80. IP: 187.38.226.89. Componente de assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 fev 2023, 20:29:28 Rogerio Edson Sautner assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 093.544.438-69. IP: 177.148.203.11. Componente de assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 fev 2023, 20:29:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6ad89429-c6f8-45a7-a0d7-85dee34d7e7b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6ad89429-c6f8-45a7-a0d7-85dee34d7e7b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.